

**FURG****EBSEH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.008085/2025-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Fios Cirúrgicos - Itens sem saldo de estoque até conclusão do novo SRP**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de *90 (noventa) dias*, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 9.787](#), 10 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

2.1.3. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.4. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.5. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.6. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.8. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.9. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.10. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.11. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.12. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.13. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.19. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

- 2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em julho de 2022;](#)
- 2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior é vinculado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município do Rio Grande/RS e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata de **Dispensa de Licitação para Aquisição de Fios Cirúrgicos - Itens sem saldo de estoque até conclusão do novo SRP**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, visando a manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar da interrupção dos serviços prestados até o aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Justificativa para escolha de procedimento de Dispensa de Licitação:

3.10.1. Considerando que os itens do presente processo estão com estoque crítico devido ao aumento de cirurgias realizados no Centro Cirúrgico nos últimos meses, em virtude do atendimento de pacientes que eram atendidos no Hospital Santa Casa do Rio Grande, o qual passou por interdição temporária e que vem reduzindo sua capacidade de atendimentos em consequência de crise financeira;

3.10.2. Dessa forma, a intenção de aquisição destes fios cirúrgicos destinam-se ao abastecimento do estoque rotativo da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), a fim de manter o atendimento dos procedimentos assistenciais ofertados diariamente pelo hospital e evitar o desabastecimento do estoque até a conclusão do novo certame;

3.10.3. Considerando que o referido faz parte do catálogo de padronização do hospital e estará em processo de planejamento para 2025;

3.10.4. Considerando que a falta desses itens pode significar interrupções no tratamento e serviços aos usuários, o que comprometeria o atendimento e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que oferecem a assistência adequada aos pacientes e profissionais da saúde, minimizando o risco para todos os usuários e diminuindo custos com internações indevidas ou prolongadas;

3.10.5. Considerando também o princípio fundamental da prática em saúde "*primum non nocere*" (primeiro, não causar dano);

3.10.6. Diante do exposto, se justifica a necessidade da aquisição eventual a fim de repor o estoque rotativo da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), vinculada ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) do HU-FURG/EBSERH, o qual abastecerá as unidades demandantes, visando manter o pleno funcionamento das suas atividades;

3.10.7. O item se enquadra no art. 79, inciso XV do RLCE 2.0 para Dispensa de Licitação com disputa eletrônica.

3.10.8. O objeto consta no Plano Anual de Compras 2025, e está classificado na Categoria Produtos para Saúde, EPI's, Instrumental, Material de Expediente, gráfico, acondicionamento e embalagens, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de **Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, critério de julgamento menor preço unitário**, em termos do art. 79, inc. XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a emissão de empenho, que formalizará a contratação com a unidade hospitalar.

4.3. A completa descrição da solução de cada item, foi baseada no Anexo Memória de Cálculo (49303189), que considerou os dados do consumo médio do Sistema AGHU, sendo que para o levantamento dos quantitativos foram utilizadas as médias de consumo do Sistema AGHU, considerando o histórico dos últimos 12 meses, acrescidas de uma margem de segurança de 25% com o intuito de assegurar um eventual aumento de demanda.

4.4. Os itens constam no Plano Anual de Compras 2025, e estão classificados na categoria Produtos para Saúde, EPI's, Insumos odontológicos, Instrumental e demais insumos de apoio assistencial.

4.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	AGHU	CATMAT	EBSERH	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	Quantidade Total
001	60500	487450	EBS00769	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON/POLIAMIDA 2-0 - AGULHA 19MM, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 19 A 20 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 A 50CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 60500 CATMAT: 487450 CÓD.EB: EBS00769	UN	360
002	5446	487452	EBS00696	FIO DE SUTURA , TIPO NYLON/POLIAMIDA 2-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 30 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 5446 CATMAT: 487452 CÓD.EB: EBS00696	UN	630
003	3703	487427	EBS00718	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO - AGULHA 19MM, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 19 A 20 MM, CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 A 50 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 3703 CATMAT: 487427 CÓD. EB.: EBS00718	UN	450
004	60503	487416	EBS00739	Fio de SUTURA, tipo NYLON 5-0, monofilamento, não absorvível, cor PRETO. AGULHA DE 19 a 20 mm, cortante, triangular e CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 a 50cm. Estéril, uso único. CÓD INST: 60503 CATMAT:487416 CÓD.EB: EBS00739	UN	180
005	67585	487226	EBS05684	FIO POLIDIOXANONA 1: AGULHA DE 40MM - 90CM.1/2 CURV. - CÍRC/CILÍNDRICA: fio de sutura, material polidioxanona monofilamento, tipo fio 1-0, cor violeta, comprimento 90 a 100cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 40 (+/- 2MM), esterilidade estéril . CÓD INST: 67585 CATMAT: 487226 CÓD. EBS: EBS05684	UN	360
006	3611	487173	EBS00873	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 40 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 3611 CATMAT: 487173 CÓD.EB: EBS00873	UN	540
007	3408	487117	EBS07019	FIO POLIGLICÓLICO/POLIGLA 3-0: AGULHA DE 20MM-70CM.1/2 CURV (VICRYL PLUS) - CÍRCULO/CILÍNDRICA:Fio de sutura, material poliglactina c/ ou sem cobertura de triclosan, tipo fio 3-0, cor violeta, comprimento 70 a 75cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento aproximado agulha 20, esterilidade estéril . CÓD INST: 3408 CATMAT: 487117 CÓD.EB: EBS07019	UN	270
008	5470	600135	EBS01033	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA Nº 0, TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA, PRÉ-CORTADA, SEM AGULHA, 15 X 45 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 5470 CATMAT: 600135 CÓD. EB.: EBS01033	UN	180
009	3500	487131	EBS00911	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA TRANÇADO 2-0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 3500 CATMAT: 487131 CÓD. EBS: EBS00911	UN	1755
010	62478	487443	EBS00776	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON/POLIAMIDA 3-0 - AGULHA 19MM, MONOFILANTENTO, NÃO ABSORVÍVEL, PRETO. AGULHA DE 19 A 20 MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 A 50 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 62478 CATMAT: 487443 CÓD.EB:EBS00776	UN	540
011	3193	487152	EBS00866	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 0 - 36,4MM, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.CÓD INST: 3193 CATMAT: 487152 EBS.: EBS00866	UN	1350
012	55851	487129	EBS00878	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 2-0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 A 26 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CÍRCULO, CORPO E PONTA CILÍNDRICO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.CÓD. INST.:55851 CATMAT: 487129 CÓD.EBS: EBS00878	UN	405
013	60857	487573	EBS01011	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 0 - AGULHA 31MM, TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA CERCA DE 30 A 32 MM CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 60857 CATMAT: 487573 CÓD. EB.: EBS01011	UN	180
014	64664	487241	EBS00954	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLECAPRONE INCOLOR - DIÂMETRO 4-0 - AGULHA 19MM: fio de sutura, material poliglecaprone com cobertura triclosan, tipo fio 4-0, cor incolor, comprimento 70 a 75cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 19mm, esterilidade estéril .CÓD. INST.:64664 CATMAT: 487241 COD EB: EBS00954	UN	270

015	60198	487003	EBS01057	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO 3-0 - AGULHA 31MM, DIÂMETRO 3-0: FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 A 32 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 60198 CATMAT: 487003 CÓD.EBS.: EBS01057	UN	90
016	3515	600108	EBS01095	FIO CATGUT SIMPLES 2-0: SEM AGULHA - 150CM DE COMP.: FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVÍVEL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 150 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 3515 CATMAT: 600108 CÓD. EB.: EBS01095	UN	90
017	57870	486950	EBS01084	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 - AGULHA DE 31MM - 70CM.3/8 CURV. - CÍRCULO/CILÍNDRICA: FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 A 31 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 57870 CATMAT: 486950 CÓD. EB.: EBS01084	UN	90
018	5695	600107	EBS01097	FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES - DIÂMETRO 3-0 - SEM AGULHA : FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 150 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. INST.: 5695 CATMAT: 600107 CÓD. EB.: EBS01097	UN	90
019	55991	487197	EBS00806	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 4-0, MONOFILAMENTO SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 17 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 55991 CATMAT: 487197 CÓD.EB: EBS00806	UN	90
020	60321	487187	EBS00817	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 7-0, MONOFILAMENTO SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. DUAS (02) AGULHAS DE 9,3 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. .CÓD INST: 60321 CATMAT: 487187 CÓD.EB: EBS00817	UN	135
021	72827	487503	EBS00981	FIO POLIPROPILENO 4-0 AG15MM - 75CM 1/2 CÍRC/CILÍNDRICA.Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: azul, comprimento: 70 a 75 cm, características adicionais: c,1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril. CÓD.INST:72827 CATMAT: 487503 CÓD.EB: EBS00981	UN	90
022	67040	487482	EBS01001	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 7-0 - 2 AGULHAS 9,3MM, MONOFILAMENTO, COR AZUL, DUAS (02) AGULHAS DE 9,3 A 10 MM, CILÍNDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CÍRCULO, COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 75 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD INST: 67040 CATMAT: 487482 CÓD.EB: EBS01001	UN	90

5.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.

As empresas deverão observar, para o envio de propostas, as especificações técnicas constantes no descritivo dos materiais listados no tópico anterior, assim como as normativas e legislações pertinentes ao objeto e as exigências previstas no Termo de Referência.

5.1.1.

Eventuais indicações de marca/modelo, no descritivo dos materiais, visam facilitar a compreensão do objeto, servindo como referência, sendo permitida a oferta de materiais similares ou de melhor qualidade.

5.2.

Proposta:

5.2.1.

Durante a Dispensa Com Disputa Eletrônica, a empresa deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

5.2.2.

Especificação clara do objeto, com descritivo completo, código de referência ou modelo ofertado, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, entre outras informações pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação;

5.2.3.

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

5.2.4.

Prazo de validade ou garantia (se aplicável);

5.2.5.

Registro na Anvisa com 13 dígitos, conforme detalhado no item 5.6;

5.2.6.

Catálogo com imagem e descritivo completo e/ou bula e/ou ficha técnica do item ofertado, conforme item 5.7 e 5.8;

5.3.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores do HU-Furg. Na falta de tal informação, o HU-Furg poderá solicitá-la em outro momento.

5.4.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Nota Fiscal.

5.5.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

5.6.

Quando aplicável, apresentar Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União:

5.6.1.

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.6.2.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.6.3.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.6.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.6.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.7. Os catálogos e/ou materiais ilustrativos (originais ou cópias em português), referente ao item ofertado, devem conter as especificações do material, como por exemplo: tipo de material, tamanho/dimensões do produto, etc., não sendo admissível a descrição literal constante no Termo de Referência.

5.8. Quando aplicável, deverá constar no catálogo informações sobre a esterilização do produto, como tempo/temperatura de esterilização, ou apresentar manual de esterilização, em complemento ao catálogo.

5.9. **Participação de ME/EPP:**

5.9.1. Não se aplica.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no tópico "Modelo de Execução do Objeto".

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O contrato será formalizado mediante emissão de nota de empenho, considerando as hipóteses previstas no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.1.1. Os fornecedores vencedores receberão, via e-mail oficial, a Nota de Empenho como documento gerador da obrigação de entrega do material homologado.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

8.1.1. A unidade contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da dispensa, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme Termo de Referência.

8.1.2. A unidade contratante efetuará a emissão de empenho único, com o quantitativo total de cada item.

8.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico *empenhosalmo.hufurg@ebserh.gov.br*, contendo, pelo menos, uma dessas informações abaixo relacionadas:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.1.4. Não será aceita a imposição de valor mínimo para faturamento e entrega.

8.2. **Prazos de entrega:**

8.2.1. O **prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos**, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devendo ser encaminhados em remessa única, salvo quando autorizado o parcelamento da entrega pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser observado o prazo máximo indicado anteriormente para conclusão da entrega na sua totalidade.

8.2.1.1. Para materiais importados poderá ser considerado o prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos.

8.2.1.2. Eventuais prorrogações no prazo de entrega deverão ser comunicadas para o email *empenhosalmo.hufurg@ebserh.gov.br* para sua devida autorização.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) do HU-FURG, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, em dias úteis, salvo exceção mediante autorização prévia da equipe de fiscalização do contrato. A UACE do HU-FURG tem entrada pela Rua General Canabarro, s/ nº (situado ao lado do Ambulatório Central) - Bairro: Centro - CEP: 96200-200 - Rio Grande/RS; Telefone: (53) 3233-8839/8892.

8.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente à unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

8.2.4. O envio dos bens via Correios, transportadora ou outro serviço disponível e contratado pelo fornecedor, deverá observar as peculiaridades do objeto de modo que o seu transporte seja adequado e garanta a qualidade do material para utilização/consumo, observando o prazo estipulado para entrega; não sendo permitido o envio na modalidade PAC, caso a empresa opte pelo envio via Correios.

8.3. **Condições de entrega:**

8.3.1. Os itens entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

8.3.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, os dados bancários da empresa para pagamento, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.3.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.3.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% (oitenta por cento) desta, contados do atesto da nota fiscal.

8.3.5. As embalagens ofertadas na proposta devem estar em acordo com o registro da ANVISA especificado e deverão permitir que se empenhe a totalidade do quantitativo estimado na dispensa.

8.3.6. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

8.3.7. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.8. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

8.3.9. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não se admitindo a presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.3.10. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

8.3.11. Todos os materiais entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia/qualidade superior com a devida aprovação prévia da Contratante.

8.3.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.3.13. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.3.14. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.3.15. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.3.16. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.3.17. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.3.18. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.3.19. O material deverá ser acondicionado individualmente, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, e rotulado conforme a legislação em vigor.

8.3.20. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o art. 7º da Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

8.3.21. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

8.4. **Recebimento provisório:**

8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

8.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.5. **Recebimento definitivo:**

- 8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor.
- 8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
- 8.5.9. Produtos, após Recebimento Definitivo, que apresentem denúncia, tecnicamente justificada, referente a má qualidade do mesmo no Sistema de Vigilância Hospitalar, deverão ser trocados por outro de qualidade superior e desempenho adequado (isto é, que não cause risco/ dano ao paciente e/ou ao profissional que o maneja).
- 8.5.9.1. A troca deve se dar em até 10 (dez) dias a contar da notificação feita à empresa fornecedora, sem ônus a administração.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.
- 10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

- 10.5. Constatado-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 10.13. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR:**
- 10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devendo ser encaminhados em remessa única, salvo quando autorizado o parcelamento da entrega pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser observado o prazo máximo indicado anteriormente para conclusão da entrega na sua totalidade.
Instrumento de medição	Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/05/2023, com a entrega dos materiais realizada em 22/05/2023, o cálculo será: (22/05/2023 - 01/05/2023= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da emissão da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.

Observações	Caso a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida
	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10.14. Cessão de crédito:

- 10.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.14.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Ebserh, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.14.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 10.14.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Ebserh.
- 10.14.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de Dispensa de Licitação, na forma Sem Disputa Eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 11.2. Os itens objeto da presente dispensa caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

- 12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Condições de participação:

- 12.2.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:
 - a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
 - b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
 - c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
 - d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril 2018;
 - e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.3. Condições de habilitação:

12.3.1. Qualificação econômico-financeira:

- 12.3.1.1. Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, em consonância com o disposto no art. 65, § 10º do RLCE 2.0.
 - 12.3.1.1.1. Entende-se não ser necessário prever a comprovação de aptidão financeira por parte dos fornecedores, tendo em vista o tipo de objeto - caracterizado como bem comum e para pronta-entrega e pagamento, não apresentando um grau de complexidade alto, sendo plenamente atendido pelo mercado. A previsão de qualificação econômico-financeira seria, inclusive, uma medida restritiva para o caso em tela.

12.3.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 12.3.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada (quando aplicável);

12.3.2.1.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

12.3.2.1.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

12.3.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa (quando aplicável);

12.3.2.3. Certificado de Registro (Registro ANVISA) válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União (quando aplicável);

12.3.2.4. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (quando aplicável);

12.3.2.5. Certificado do Responsável Técnico expedido pelo respectivo Conselho (quando aplicável);

12.3.3. Os documentos supracitados não se aplicam àqueles itens cujo produto não é passível de regularização da Anvisa.

12.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

12.3.5. **Habilitação jurídica:**

12.3.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.5.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.3.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.3.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade, quando aplicáveis.

15.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.8. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

17.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

17.8.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18.2. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)
II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, no que couber, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios

de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. E-mails relacionados à Reequilíbrios, Reajustes, Revisões, Cancelamento de Itens, e afins, deverão ser encaminhados para o e-mail: empenhosalmo.hufurg@ebserh.gov.br.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 26443/155908
Fonte de Recursos: 1002A003NR
Programa de Trabalho: 234204
Elemento de Despesa: 33903036
Plano Interno: UDM50000000

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.
- 23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 23.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.
- 23.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 23.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 23.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

- 25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ANEXOS

- 26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 26.1.1. ANEXO II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 49498489);
- 26.1.2. ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 49498508);
- 26.1.3. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49498520);

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 27.1. Segue para aprovação da Gerência Administrativa.

(assinado eletronicamente)
Carla Gomes da Silva
Coordenador da EPC
Assistente Administrativo
UPDE/SAFS/DLIH/GAD-HU-FURG

(assinado eletronicamente)
Emmer Araújo de Alencar
Enfermeira
Membro da EPC
UPDE/SAFS/DLIH/GAD-HU-FURG

- 27.2. De acordo.
- 27.3. A aquisição dos materiais em tela se mostram adequadas e atendem aos objetivos da Instituição.
- 27.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(assinado eletronicamente)
Tomás Dalcin
Gerente Administrativo
HU-FURG-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GOMES DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 09/06/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMMER ARAUJO DE ALENCAR**, **Enfermeiro(a)**, em 09/06/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin**, **Gerente**, em 09/06/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50270001** e o código CRC **131572BA**.